



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2024.


PARECER TÉCNICO Nº017/2023

ASSUNTO: Apreciação e Parecer – Qualificação Técnica – **Tomada de Preço nº 018/2023**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Construção de Ambiente com a finalidade de alocar parte da Feira Livre, denominada como Feira 02** na cidade da Vitória de Santo Antão-PE.

1. INTRODUÇÃO

Em resposta ao ofício nº 001/2024 – CPL - PMV, encaminhamos por intermédio deste impresso, nosso parecer técnico quanto a análise aos documentos apresentados pelas licitantes relativo à qualificação técnica das empresas: **A J P ENGENHARIA LTDA, B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, MULTISSET ENGENHARIA LTDA e a ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA LSG).**

2. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a análise aos documentos apresentados pelas licitantes relativo à qualificação técnica, verificamos que a empresa **A J P ENGENHARIA LTDA** não atendeu aos itens: 
5.5.1.1 - Apresentar comprovação de regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa junto aos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU, conforme o caso), através de **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, inclusive não identificamos o profissional Paulo José Queiroz Monteiro Sobrinho no quadro de responsáveis técnicos registrado no CRQ da empresa; atendeu de forma parcial aos itens 5.5.2 e 5.5.3 - Qualificação Técnica Profissional e Capacidade Técnica Operacional, respectivamente, para o acervo de piso granilite.

RECEBIDO EM
05/01/2024



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A licitante **MULTISET ENGENHARIA LTDA** apresentou acervo técnico profissional e capacidade técnico operacional de forma parcial para o item 5.5.2 e 5.5.3, além de não atender aos itens 5.5.5, 5.5.6, 5.5.8 – (a) e (b) do edital.

As licitantes **BL CONSTRUTORA, L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** e a **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA LSG)** atenderam ao item 5.5 do edital.

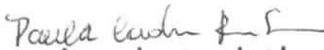
3. CONCLUSÃO

Após a análise das documentações apresentadas pelas licitantes, verificamos que as empresas **BL CONSTRUTORA, L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** e a **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA LSG)** atenderam aos requisitos do item 5.5 – Quanto a Qualificação técnica do edital licitatório nº127/2023.

Este Parecer Técnico é apenas demonstrativo, afim de apontar os fatos de maior relevância, ficando a critério da comissão de licitação tomar as decisões que julgarem necessárias.

É o parecer

Sem mais para o momento, nos colocamos ao seu inteiro dispor e renovamos nossos protestos de estima e elevada considerações.


Paula Caroline Reis da Silva
Eng. Civil-CREA 181941172-9
Matrícula-P182060